



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/10001-13

LEI Nº 891, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

"Autoriza isenção de Multas, Juros e Atualizações incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a isenção das multas, dos juros e das atualizações monetárias sobre tributos municipais (IPTU, ÁGUA, ESGOTO, ISSQN E TAXAS), aos contribuintes em débito até 30.04.2004, ainda podendo ser parcelados em até 04 vezes.

Art. 2º - Fica autorizado o desconto de 40% a cada débito de IPTU vencido e não quitado até 31/12/2003.

Art. 3º - A compensação financeira orçamentária se dará pela atualização das taxas referentes ao exercício de 2004, já definidas por decreto municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 07 de Abril de 2004.



Jose Barbosa Nadaliní
Prefeito Municipal